



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023 - SÓ DEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GUANAMBI LTDA

ATAS

- ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 — SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **SÓ DEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GUANAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.984.383/0001-21, estabelecida na Praça José Ferreira, nº 14, Bairro Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Francisco Fernandes Sobrinho Neto, portador do documento de identidade RG nº 06630694-91 SSP/BA e CPF nº 673.849.195-68, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Processo de Dispensa nº 027/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 19 de setembro de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de copos personalizados para distribuição gratuita às crianças durante a realização do 15º Festival do Guaraná deste Município de Candiba -BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, na forma prevista no Artigo nº 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão prestados dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE fica obrigados a dar cumprimento "determinações da Legislação vigente".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços técnicos especializados, extratos de contratos, adjudicações e homologações, avisos de licitação e demais conexos do Município do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o término da aquisição do referido fornecimento, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia total de **R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	COPO ACRÍLICO – twister com tampa e canudo; personalizada impressão de imagem que será disponibilizada pelo município; cor: incolor (transparente); tampa e canudo em cores diversas (cores	2.600	UN	R\$ 4,95	R\$ 12.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	iguais para tampas e canudos para cada copo); altura: 22 cm, diâmetro 8,8 cm, volume 500 ml.			
	VALOR TOTAL GLOBAL: (doze mil, oitocentos e setenta reais).	R\$ 12.870,00		

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00 Material de distribuição gratuita

Fonte: 1500000

Parágrafo Único - Das Previsões Orçamentárias: Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados Parágrafo Único: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.ª Cláudia Luíza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas combinadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município através do site. www.candiba.ba.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este contrato obedece ao Ato de Dispensa nº 027/2023, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, todas de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Candiba - Bahia, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agnalva Alves Martins Prado

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Contratante

SÓ DEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE GUANAMBI LTDA

CNPJ Nº 13.984.383/0001-21

Francisco Fernandes Sobrinho Neto

CPF nº 673.849.195-68

Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de 2023, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Candiba, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública 2º Quadrimestre, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala do preposto da Assessoria Contábil, cumprimentando a todos os presentes, representantes do Poder Legislativo, membros equipe de Governo do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada. Fez um breve relato sobre os instrumentos de planejamento e transparência, abordando a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2023. De início foram feitas as explanações gerais sobre importância de a população acompanhar a aplicação das receitas arrecadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por Lei. Quanto às receitas foi demonstrado que até o segundo quadrimestre deste exercício o montante arrecadado de R\$ 34.123.385,93 (Trinta e quatro milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 33.973.512,07 (Trinta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e doze reais e sete centavos). Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal, no montante de R\$ 27.954.651,56 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) que corresponde ao percentual de 54,05% da Receita Corrente Líquida que totalizou o montante de R\$ 51.717.328,09 (cinquenta e um milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), estando acima do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Quanto aos gastos com Educação, que trata o Art. 212 da Constituição Federal, atingiram o percentual de 23,81%, ou seja, abaixo do limite mínimo previsto no dispositivo normativo citado. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, que é de no mínimo 70%, foi aplicado o montante de R\$

